


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**
**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.**
**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_  
(assinatura)

 \_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



2/31  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**

**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.**

**ÍNDICE**

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 – DO CREDENCIAMENTO.....	4
5- DA PROPOSTA COMERCIAL .....	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	5
7- DA SESSÃO DO PREGÃO.....	6
8 – DO JULGAMENTO .....	7
9– DOS RECURSOS .....	8
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
11 – DO CONTRATO.....	9
12 – DA RESCISÃO.....	9
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	10
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	11
16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	11
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO .....	15
ANEXO II – PROPOSTA.....	18
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 .....	21
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	22
ANEXO V – REQUISICÃO DE LANCHES .....	30

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009****FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

**1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **25 de setembro de 2009**, às **09h30**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terá início no dia **25 de setembro de 2009**, às **09h30**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de lanches, com entrega programada, parcelada e diária para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na cidade de Montes Claros/MG, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** - suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** - em consórcio;

**3.2.3** - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

#### 5- DA PROPOSTA COMERCIAL

**5.1** - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**5.4** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

**6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** - Registro Mercantil, no caso de empresário;

**6.1.1.2** - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** - Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.4** - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.3** - Juntamente com os documentos referidos no item 6 deverá ser apresentado a Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).



### 6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**6.3.1** - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

## 7- DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

### 7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@juccemg.mg.gov.br](mailto:licita@juccemg.mg.gov.br)



com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@juccemg.mg.gov.br](mailto:licita@juccemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br).

## 9- DOS RECURSOS

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**9.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

**11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em Lei.

**12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

**13.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.2.4** – até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.1.5** – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.3.1** – retardarem a execução do pregão;

**13.3.2** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.3.3** – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 03 (60.1) 0 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.



## 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** – Do recebimento e da fiscalização do objeto desta licitação, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela unidade administrativa.

**15.1.1 - Provisoriamente**, no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2 - Definitivamente**, até 3 (três) dias corridos da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 01:00 hora corrido contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Escritório Regional da JUCEMG.

**16.2** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.2.1** – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**16.2.2** - o objeto da licitação tenha sido fornecido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**16.2.3** - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**16.2.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.2.4.1** - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

**16.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.2.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

**16.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.4** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.8** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**16.9** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.



**16.10** – Se o início da vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**17.2** - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

**17.2.1** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.2.2** – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**17.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**17.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**17.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**17.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**17.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**17.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 horas, no valor de R\$ 3,00 (Três reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**17.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:00 horas.

**17.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – REQUISIÇÃO DE LANCHES

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2009

João Bosco Torres  
Vice-presidente  
Masp: 1077454-5



15/31  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**

**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1 – OBJETO:**

**1.1** - Fornecimento de lanches, com entrega programada, parcelada e diária para o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na cidade de Montes Claros cuja especificação e quantitativos constitui este **Anexo I**.

**2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

LOTE	QUANTIDADE ESTIMADA/DIA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Unid.	Lanche composto de: 01 (um) pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 gr., com 01 (uma) fatia de apresuntado ou queijo prato com aproximadamente 25 gr., em embalagem própria, lacrada, descartável e individualizada, com identificação de seu conteúdo, acompanhado de 01 (um) copo descartável de 300 ml, com tampa, com leite pasteurizado, tipo "C", gelado.



### 3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO	QUANTIDADE (ESTIMADA)	HORARIO	LOCAL
Diário	12 unidades	15:00 horas	Rua: Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG

### 4 – REQUISIÇÃO, VALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**4.1** - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, feita pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG. As requisições deverão ser entregues ao fornecedor com antecedência mínima de 12 (doze) horas, observadas as condições indicadas no quadro constante do título 2 (Condições de Fornecimento) deste Anexo.

**4.2** – Os produtos utilizados no fornecimento do lanche deverão estar em plena validade para consumo, na data de sua entrega no Escritório Regional.

**4.3** – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, quantidade, especificação, peso e qualidade. A empresa Contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 01:00 hora contado do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade e qualidade.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2009

João Bosco Torres  
Vice-presidente  
Masp: 1077454-5

17/31



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)




**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**
**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS**
**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO");

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO");

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos");

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos");

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos");


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG**
**MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**
**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITORIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS**
**ANEXO II – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Quantidade Estimada/Dia	Especificação	Valor unitário (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Valor Estimado/Mês (R\$) * (Preenchimento obrigatório)	Valor Total Estimado/ Ano (R\$) ** (Preenchimento obrigatório)
01	01	12	Lanche composto de: 01 (um) pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 gr., com 01 (uma) fatia de apresetado ou queijo prato com aproximadamente 25 gr., em embalagem própria, lacrada, descartável e individualizada, com identificação de seu conteúdo, acompanhado de 01 (um) copo descartável de 300 ml, com tampa, com leite pasteurizado, tipo "C", gelado.			

\* Considerar 22 dias no mês

\*\* Valor total estimado /ano = valor estimado/mês X 12.

**PRAZO DE VALIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaramos garantir **validade mínima** nos termos previsto do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 33 – Processo 2251003 101/2009, e responsabilizamos pela substituição, no prazo máximo de 01:00 hora contada do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, do produto recusado ou que apresentar anormalidades.


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**
**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS**
**ANEXO II – PROPOSTA**

**Declaramos** que nos preços acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, peças, materiais, insumos, taxas, lucro, etc, de modo que o produto será entregue no Escritório Regional da JUCEMG, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Escritório Regional da JUCEMG: Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina – Montes Claros/MG, às 15h00, de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** conforme o item 16 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009 , a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento facultativo pela licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório pela licitante):



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**

**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E  
DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES  
CLAROS/MG**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 33 – Processo 2251003 101/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(        ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009****ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHE COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato de fornecimento de lanche com entrega programada, parcelada e diária pra o Escritório Regional da JUCEMG na cidade de Montes Claros resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33 – Processo 2251003 101/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de lanche com entrega programada, parcelada e diária para o Escritório Regional da **CONTRATANTE** na cidade de Montes Claros por parte da **CONTRATADA** a serem fornecidos, à **CONTRATANTE**, conforme especificação, quantitativos e condições específicas e peculiares, constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 33 – Processo 2251003 101/2009, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**2- DA ENTREGA:**

**2.1** – O objeto da presente licitação será recebido, diariamente, no Escritório Regional da JUCEMG, Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, às 15:00 horas.

**3 – DA VIGÊNCIA**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**3.1** – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em Lei.

### 4 - DOS PREÇOS

**4.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor mensal estimado de: R\$ ( );

**4.2** – O valor total anual estimado deste Contrato é: R\$ ( );

**4.3** - Nos valores acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste Contrato será entregue no Escritório Regional da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

### 5 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada no Escritório Regional da CONTRATANTE.

**5.2** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**5.2.1** – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**5.2.2** - o objeto deste Contrato tenha sido fornecido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

**5.2.3** - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico nº 33 – Processo 2251003 101/2009;

**5.2.4** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**5.2.4.1** - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso.

**5.2.4.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**5.2.4.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**5.2.4.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**5.2.4.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

**5.2.4.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do Contrato.

**5.2.5** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

**5.3** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**5.4** – Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**5.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1 a partir da data de sua reapresentação.

**5.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

**5.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**5.8** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**5.9** - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

**5.10** - Se o início da vigência deste Contrato se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento deste Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**6 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** – O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, seja medido pela variação anual do INPC – ANUAL (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – ANUAL) apurado no segundo mês anterior a vigência do reajuste.

**7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - São condições de fornecimento do presente Contrato:

**a)** O objeto da presente licitação será fornecido, diariamente, no Escritório Regional da JUCEMG, Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, às 15:00 horas.

**b)** que o(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) conforme o disposto no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 33 – Processo 2251003 101/2009, parte integrante deste Contrato;

**c)** caso a demanda da CONTRATANTE sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

**d)** para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**e)** a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** – Do Recebimento e da fiscalização do objeto do presente Contrato, se incumbirão o Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros juntamente com 01 (um) servidor lotado naquela Unidade Administrativa da seguinte forma:

**8.1.1 - Provisoriamente**, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições nele estabelecidas;

**8.1.2 - Definitivamente**, até 3 (três) dias corridos da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

**8.2** – Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



**8.3** - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

**9.1.1** - Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;

**9.1.2** - Responsabilizar-se pela qualidade e segurança do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) à CONTRATANTE;

**9.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do(s) produto(s), não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

**9.1.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

**9.1.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global anual deste Contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

**9.1.6** - Indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste Contrato;

**9.1.7** - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

**9.1.8** - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem anormalidades nos produtos fornecidos;

**9.1.9** - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**9.1.10** - Promover a entrega do(s) produto(s) obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência do(s) produto(s), prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste Contrato, bem como, as normas estabelecidas pela Agência



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 5ª. deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;
- b) adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

### 11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

11.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

11.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste Contrato.

11.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

11.1.2.4 – até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

11.1.3 – rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual deste Contrato.

11.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

11.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



### 12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 03 (60.1) 0, do orçamento vigente da CONTRATANTE e nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

### 14 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

**14.1** – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

**14.1.1** – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

**14.1.2** – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

**14.1.3** – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

**14.1.4** – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

**14.1.5** – “prática obstrutiva” significa:

**14.1.5.1** – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

**14.1.5.2** – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

**14.2** – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**14.3** – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

**14.4** – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

**14.5** – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

**15.2** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**15.3** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo Pregão Eletrônico nº 33 – Processo 2251003 101/2009 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de / / .

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2009.

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME:

-----  
NOME:


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CPF:

CPF:

**LICITAÇÃO/JUCEMG  
MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 - PROCESSO 2251003 101/2009**
**FORNECIMENTO DE LANCHE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARCELADA E DIÁRIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG**
**ANEXO V – REQUISIÇÃO DE LANCHES**

CONTRATADA:

TELEFONE:

FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO PARA O DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESCRITÓRIO REGIONAL DE \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	Lanche	Unid		

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO.**

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (\_\_\_\_\_) Horas

 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 (Responsável pela Contratada) (Nome Completo)



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**RECEBIMENTO DOS LANCHES**

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura e Masp do requisitante autorizado**